## **LEI Nº 206/95**

CRIA CARGOS DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Ficam criados 06 (seis) cargos de motorista na Prefeitura Municipal de Cajati.
- Art.2°- Os cargos referidos, destinam-se exclusivamente à motorista de ambulância, e os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos: habilitação de cinco anos, experiência na função de dois anos, conhecimento de roteiro da capital de São Paulo e Curitiba, atestado de antecedentes criminais e carta de apresentação do último emprego.
- Art.3°- Os cargos serão preenchidos através de concurso público, pelo regime Estatutário, mediante a aprovação no exame teórico e pratico, sanidade física e mental.
- Art.4°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 12 DE SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima Prefeito Municipal